



Presidente

ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ 08.741.688/0001-72

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 020/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER O PAGAMENTO DE DESPESAS REFERENTE A UM ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO ENVOLVENDO UMA AMBULÂNCIA DO SAMU; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o reparo de um veículo no valor de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais), que será realizado ao proprietário do veículo avariado, conforme menor orçamento anexo.

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, o Poder Executivo poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente, bem como utilizar as demais fontes constantes da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01 de Julho de 2021.

GABINETE DA PREFEITA, EM 05 DE JULHO DE 2021

APROVADO

16 / 07 / 2021

ASSINATURA

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Ilustres vereadores,

Submeto ao confiável e estimado apreço de Vossa Excelências este Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Público Municipal a proceder o pagamento referente ao reparo de um veículo no valor de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais), que será realizado ao proprietário do veículo avariado, conforme menor valor orçado para tal conserto. Este veículo, por força de um grande infortúnio, foi atingido, em um acidente de trânsito ocorrido em Campina Grande, por uma Ambulância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) pertencente a este Município. Como forma de atestar fato, cito o histórico do Boletim de Ocorrência registrado pelo condutor do veículo atingido e que ora pleiteia-se o seu reparo, o qual encontra-se também, anexo a esta Proposta:

"Na data de hoje (21/03/2021) por volta das 18:04hs, conduzia seu veículo Jeep Compass – 2021/2021 – placas RLT7A94, na Avenida Manoel Tavares, Campina Grande, sentido Anel do Brejo/viaduto logo após a lombada eletrônica, mais precisamente na faixa de rolamento da esquerda, quando foi surpreendido com abalroamento lateral, causado pelo veículo MB/Sprinter – placas QSE7978 – ambulância do SAMU da cidade de Pocinhos/PB, que era conduzida por LOURIVALDO BATISTA DA SILVA – CNH 01485421341 – RENACH PB038459396 – categoria "D". Afirmo que a via possui três faixas de rolamento, e que o notificante transitava pela faixa da esquerda quando então o veículo ambulância que transitava pela faixa do meio, repentinamente cruzou para adentrar na faixa de rolamento da esquerda, colidindo lateralmente em seu veículo. Acrescenta que por se tratar de veículo de emergência, a ambulância não parou seguindo destino Hospital, sendo acompanhada e identificada no estacionamento do Hospital de Trauma em Campina Grande. Descreve que os danos em seu veículo foram no terço frontal da lateral, no para-lamas e retrovisor do lado direito (passageiro) e parte do para-choque, afirma ainda que os danos causados na ambulância ocorreram no terço traseiro da lateral esquerda (motorista) da ambulância. O notificante possui registro fotográfico dos danos em ambos os veículos."

Luiz Carlos



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete do Prefeito

Dito isto, é prudente que este Município, parte envolvida neste acidente de trânsito, promova o pagamento o reparo no carro avariado pela Ambulância em questão. Em vista disso, foi feito um orçamento referente aos gastos para reparar o prejuízo causado no bem vitimado naquele acidente. Orçou-se, portanto, uma quantia de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais) para patrocinar o conserto do veículo. Este orçamento, bem como toda a documentação qualificatória do veículo e de seu proprietário encontra-se anexa a este Projeto de Lei, para melhor verificação por parte desta Casa.

Para que se dê cabo a esta intenção do Poder Público, venho, por meio deste Projeto de Lei, solicitar a autorização dos colendos edis do Povo Pocinhense para que este pagamento seja efetivado.

Assim, solicito a Vossa Excelência e ilustres Pares desta Augusta Casa que o presente Projeto de Lei seja apreciado e aprovado, para que, desta forma, possamos arcar com os custos referentes ao reparo do veículo atingido em acidente de trânsito por outro veículo, este que é de propriedade deste Município, e possa ser feita esta indenização material ao proprietário que ora dispõe de seu bem avariado.

Atenciosamente,


ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA
Nº 050628.01.2021.0.00.704

A Delegacia Online CERTIFICA a requerimento escrito, via Internet, de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial nº 050628.01.2021.0.00.704 analisado pelo policial civil Arlan Kleber de Lucena Souza, matrícula 157.624-1 cujo teor passo a transcrever na íntegra: às 23:07 min do dia 21/06/2021, na Delegacia Online, **MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA**, nacionalidade Brasileiro(a), profissão DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, natural de Garanhuns, nascido(a) em 08/11/1980, idade 40, estado civil Casado (a), de cor Parda, filho(a) de ALDECI FRANCISCA DOS SANTOS SILVA e NARCISO FRANCISCO DA SILVA, CPF 010.112.474-02, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MANOEL BARBOSA, nº 224, complemento LOT. IPUARANA, bairro MONTE ALEGRE, na cidade de Lagoa Seca/PB. CEP: 58117000, telefone(s) 83981010350, registrou o seguinte:

Dados do(s) Fato(s):

Data/Hora do fato: 21/06/2021 18:04h; Tipificação: **Acidente de trânsito sem vítima**; Tipo do Local: Indefinido; Local do Fato: RUA MANOEL TAVARES (BR 104), LAURITZEN, Campina Grande/PB.

Veículo(s) Envolvido(s)

Veículo - Montadora: Jeep. Modelo: COMPASS S. Cor: CINZA. Placa: RL-T7A-94. Chassi: 98.86.751C6.M.K.K76610.

Condutor - Nome: MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA. Telefone: 83981010350. Bairro: MONTE ALEGRE. Logradouro: RUA MANOEL BARBOSA. Número: 224..

Veículo - Montadora: Mercedes-Benz. Modelo: SPRINTER. Cor: BRANCA. Placa: QSE-7978. Chassi: 8A.C9.06633.K.E.153975.

Condutor - Nome: LOURIVALDO BATISTA DA SILVA. Telefone: 83994055188. Estado: Paraíba. Cidade: Esperança. Bairro: CENTRO. Logradouro: RUA SENADOR EPITÁCIO PESSOA. Número: 124..

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

Na data de hoje (21/03/2021) por volta das 18:04hs, conduzia seu veículo Jeep Compass – 2021/2021 – placas RLT7A94, na Avenida Manoel Tavares, Campina Grande, sentido Anel do Brejo/viaduto logo após a lombada eletrônica, mais precisamente na faixa de rolamento da esquerda, quando foi surpreendido com abalroamento lateral, causado pelo veículo MB/Sprinter – placas QSE7978 – ambulância do SAMU da cidade de Pocinhos/PB, que era

ATENÇÃO: Esse Boletim só é válido com a assinatura do declarante. A veracidade do mesmo pode ser checada no site da Delegacia Online através do código de controle. www.delegaciaonline.pb.gov.br. Tel. (83) 3612-8613 (8h-18). E-mail: delegaciaonline@seds.pb.gov.br.



conduzida por LOURIVALDO BATISTA DA SILVA – CNH 01485421341 – RENACH PB038459396 – categoria “D”. Afirma que a via possui três faixas de rolamento, e que o notificante transitava pela faixa da esquerda quando então o veículo ambulância que transitava pela faixa do meio, repentinamente cruzou para adentrar na faixa de rolamento da esquerda, colidindo lateralmente em seu veículo. Acrescenta que por se tratar de veículo de emergência, a ambulância não parou seguindo destino Hospital, sendo acompanhada e identificada no estacionamento do Hospital de Trauma em Campina Grande. Descreve que os danos em seu veículo foram no terço frontal da lateral, no para-lamas e retrovisor do lado direito (passageiro) e parte do parachoque, afirma ainda que os danos causados na ambulância ocorreram no terço traseiro da lateral esquerda (motorista) da ambulância. O notificante possui registro fotográfico dos danos em ambos os veículos.

Sendo o que havia a constar, cientificado o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

MARCELO FRANCISCO DOS

441A776C48C6F6D28225D40C2DA5BBDC

Código de Controle

ATENÇÃO: Esse Boletim só é válido com a assinatura do declarante. A veracidade do mesmo pode ser checada no site da Delegacia Online através do código de controle. www.delegaciaonline.pb.gov.br. Tel. (83) 3612-8613 (8h-18). E-mail: delegaciaonline@seds.pb.gov.br.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P
B

NOME
MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
6237257 SSP PE

CPF DATA NASCIMENTO
010.112.474-02 08/11/1980

FILIAÇÃO
**NARCISO FRANCISCO DA SILVA
 ALDECI FRANCISCA DOS SANTOS SILVA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03320744405

VALIDADE
17/08/2022

1º HABILITAÇÃO
05/07/2004

OBSERVAÇÕES
 L ;

Marcelo Francisco dos Santos Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
28/12/2017

Agamenon Vieira da Silva
 Agamenon Vieira da Silva
 Diretor de Licenciamento - DE TRANSITO

**86027608168
 PB035991917**

ASSINATURA DO EMISSOR

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1631772010



PROIBIDO PLASTIFICAR
 1631772010

PARAÍBA



prime

Nome **Marcelo Francisco Dos Santos Silva**

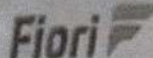
Agência **6343** Conta **60476 - 3**

Apelido **Marcelo Francisco**



Atualização Cadastral





FIORI VEICULO S/A
 End. PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, 1095
 CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58407475
 Telefones: (81) 40204050
 CNPJ: 35.715.234/0022-24

Orçamento
755584

Página 1 / 1
 Emissão 26/06/2021 09:15
 Prazo: 15
 Validade 26/06/2021
 Cond. Pagto A VISTA

Modelo 004

Cliente: MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA
 Prop.: MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA
 End.: MANOEL BARBOSA, 382
 Cidade: LAGOA SECA - PB

Bairro: CENTRO - CEP: 58117000
 Fone: (83) 987845451 (83) 981010350

Veículo: 1701104 - Placa: RLTTA94/
 Modelo: COMPASS SERIE S 05 PASSAGEIROS
 Cor PRATA BILLET BICOLOR
 Dt Venda: 19/04/2021

Combust: Diesel
 Ano: 2021 KM: 3500
 Chassi: 9886751C6MKK76610
 Concessionária: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA (0036)

Obs: Orçamento sujeito à alteração após desmontagem.

Seguradora:

Reclamações/Solicitações

- SERVICO DE PINTURA (16205) OK
- SERVICO DE FUNILARIA (5487))
- MONTAGEM (5497)

Serviços

Item	Tipo O.S.	Referência	Descrição	Qtde	Horas	Vir. Unitário	VI. Desc.	Perc. Desc.	Preço Total
1	F1	SR14	SERVICO DE PINTURA (16205)	1	12,00	100.0000	0,00	0,00	1.200,00
Para-choque dianteiro + para-lama dianteiro direito.									
2	F1	SR17	SERVICO DE FUNILARIA (5487))	1	2,00	100.0000	0,00	0,00	200,00
Para-lama dianteiro direito.									
3	F1	SF01	MONTAGEM (5497)	1	2,00	100.0000	0,00	0,00	200,00
Desmontagem e montagem dos componentes.									

Produtos

Referência	Descrição	Qtde	Vir. Unit.	VI. Desc.	Perc. Desc.	ICMSST Ret.	Preço Total
7092472	MOLDURA	1,00	418,6300	0,00	0,00	0,00	418,63
53475692	PARA LAMA DIANT	1,00	1.559,0000	0,00	0,00	0,00	1.559,00
53431358	SUORTE DIR PA	1,00	131,2300	0,00	0,00	0,00	131,23
53248694	CALOTA RETROVIS	1,00 *	968,1900	0,00	0,00	0,00	968,19
K66354131AA	PARA CHOQUE DIA	1,00 *	2.832,0700	0,00	0,00	0,00	2.832,07
53488815	ANT DX	1,00 *	7.431,9900	0,00	0,00	0,00	7.431,99

(*) Sem Saldo em Estoque

Total Serviços: 1.600,00
 Total Produtos: 13.341,11
 Total PIS Retido: 0,00
 Total COFINS Retido: 0,00
 Total CSLL Retido: 0,00
 Total Geral: 14.941,11

Data: 26/06/2021 09:15

Funcionário: ALISSON SILVA SANTOS

Consultor Tec.

Autorização:

Autorizo a execução dos serviços acima especificados.

